



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SESAU-NSM

ANÁLISE

Análise nº 6/2026/SESAU-NSM

Processo n.º: 0050.006133/2025-61

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Cirurgia Vascular/Angiologia, de forma emergencial, com a finalidade de atender a demandas do hospital João Paulo II, visando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo aos usuários do SUS que necessitem da referida especialidade.

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 90509/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de análise da Proposta de Preços (SEI nº 69197630) apresentada pela empresa **Instituto de Saúde do Norte do Pará-ISNP, inscrita no CNPJ nº 43.700.679/0001-34**, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos em Cirurgia Geral, bem como subespecialidades cirúrgicas, quando não disponível no Complexo Hospitalar de Cacoal, nas demandas dos usuários da saúde pública, nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano, nos termos da Lei n.º 14.133/2021., em conformidade com o Termo de Referência (id. 0062716416) e com os parâmetros de precificação estabelecidos no Relatório de Pesquisa de Preços (id. 0058091780).

2. DA ANÁLISE FORMAL DA PROPOSTA

2.1. A Proposta de Preços foi assinada por: JAIR ROSA DA CUNHA, portador do CPF nº [REDACTED], que após consulta junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, constatou-se que o mesmo é Presidente da Empresa, estando qualificado para emissão da proposta. Segue abaixo síntese da consulta:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.700.679/0001-34
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA - ISNP
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JAIR ROSA DA CUNHA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2026 às 11:02 (data e hora de Brasília).

2.2. A Empresa apresentou Proposta de preços para o LOTE I – Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), que tem o valor total estimado em R\$ 5.388.522,84 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme item 11.1 do Termo de Referência (id. 0062716416), sendo detalhado da seguinte forma:

Quando 1. Lote I - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
1	Serviços Médicos de Cirurgia Geral nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Cirurgia geral, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO). Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Plantões	1098	R\$ 2.694.261,42
2	Serviços Médicos de Cirurgia Geral nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Cirurgia geral, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO). Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Plantões	1098	R\$ 2.694.261,42
VALOR ESTIMADO:			R\$ 5.388.522,84	

2.3. Quanto aos preços praticados pela Empresa classificada, a mesma apresentou a seguinte Proposta (id. 69197630):

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MENOR VALOR POR LOTE - COMPRAS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO POR ITEM
1	1	Serviços Médicos de Cirurgia Geral nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Cirurgia geral, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO). Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Instituto de Saúde do Norte do Pará - ISNP	43.700.679/0001-34	Instituto de Saúde do Norte do Pará - ISNP (69197630)	R\$ 2.195.780,40
	2	Serviços Médicos de Cirurgia Geral nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Cirurgia geral, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO). Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Instituto de Saúde do Norte do Pará - ISNP	43.700.679/0001-34		R\$ 2.195.780,40
Valor Total do Lote I - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)						R\$ 4.391.560,80

2.4. A Empresa apresentou proposta com valor de **R\$ 4.391.560,80** (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), **menor que o valor estimado** para a contratação que foi de **R\$ 5.388.522,84** (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), assim demonstrando uma economia aproximadamente **á 18,50%**.

2.5. Quanto às demais exigências formais, entendemos que a Proposta apresentada atendeu aos requisitos previstos em Termo de Referência, quanto a validade, formato de apresentação dos preços estando em conformidade com o item 15 do Termo de Referência.

2.6. Quanto a demonstração do regime tributário ao qual está sujeita a Empresa, conforme item 19 do Anexo III do Termo de Referência, **não identificamos tal documentação.**

3. DA ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

3.1. Em atenção as planilhas de composição de custos anexadas à proposta, apesar de não constar a devida demonstração formal do regime tributário ao qual a Empresa está sujeita, mas considerando os índices percentuais apresentados, verifica-se que a Empresa adota o regime de "Pejotização", sendo este admitido para esta contratação, conforme previamente elencado no item 17.3.1.1 do Termo de Referência.

3.2. Verificou-se ainda, em consulta ao sítio eletrônico da Receita, que a Empresa é **NÃO** optante pelo Simples Nacional, conforme (SEI nº 69280832).

3.3. Consta-se que a Empresa apresentou valores para os módulos 1 (remuneração) e módulo 6 (custos indiretos, tributos e lucro), passamos à análise dos módulos:

a) Módulo 1 - Remuneração

A empresa apresentou valores referente a custos que serão pagos aos trabalhadores, considerando que o regime adotado foi a pejotização, e considerando os entendimentos já exarados pelo STF, a categoria profissional se enquadra na caracterização de autonomia e liberdade profissional de negociação, sendo valores definidos nas relações entre as partes envolvidas, desta forma, os valores alocados são de responsabilidade da empresa quanto a negociação direta com o trabalhador.

b) Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

Verificou-se que a Empresa apresentou percentuais de PIS (0,65%) e COFINS (3,00%), dentro dos percentuais adequados ao regime adotado. A licitante apresentou ainda percentuais de(5,00%) para Custos Indiretos e de até (10,00) % para Lucro, estando em conformidade com os parâmetros propostos.

Salientamos que a Secretaria Estadual de Saúde utilizou tais percentuais como base na sua estimativa e nesta análise, considerando o **Estudo Técnico produzido pelo Supremo Tribunal de Justiça, p. 88-89.**

3.4. Não foram apresentados dados para o demais módulos, ficando dispensado devido ao regime de contratação adotado.

3.5. Insta mencionar que independente do regime adotado de apresentação da proposta, isso não exime a futura Contratada quanto as obrigações constantes no Termo de Referência, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

3.6. Assim sendo, **as planilhas apresentadas na proposta atendem as exigências e demonstram os custos envolvidos na contratação. Todavia, se faz necessário a comprovação do regime tributário conforme item 2.6 desta Análise.**

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela empresa **INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA - ISNP**, conclui-se que a proposta de preço apresentada **NÃO ATENDE** aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (id. 0062716416) quanto:

a) Ausência de comprovação do seu efetivo enquadramento tributário;

4.2. Assim sendo, encaminhamos os autos para providência cabíveis, com vistas a dar o prosseguimento necessário à presente contratação direta e se for o entendimento, que sejam realizadas diligências com vistas a sanar os apontamentos aqui consignados .

LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE

Técnica Administrativa
Núcleo de Serviços Médicos - NSM
SESAU-CECOMP

ROGÉRIO PEPI RICARDO

Assessor- NSM/CECOMP/SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES

Assessor Técnico
Central de Compras - CECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Assessor(a)**, em 23/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PEPI RICARDO, Assessor(a)**, em 23/02/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leire Gabriela Martins de Andrade, Técnico(a)**, em 23/02/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69274903** e o código CRC **1DC4157D**.